

A Capitania Fluvial do Tietê-Paraná (CFTP) informa que a Diretoria de Portos e Costas (DPC) implementou, em seu sistema de Agendamento Eletrônico de Atendimento (AEA), um novo parâmetro: o Limite de Agendamentos Ativos. Com esse parâmetro, um mesmo CPF / CNPJ somente poderá realizar dois (2) agendamentos, antes de ser atendido. Para realizar um novo agendamento, a pessoa / empresa deverá ser atendida em seu primeiro horário, de modo que nunca haja mais de dois (2) horários futuros agendados para o mesmo CPF / CNPJ.

A DPC também adicionou outro requisito para realização do agendamento eletrônico, na opção “Agendamento para único CPF/CNPJ”: nos casos em que o usuário do referido agendamento necessitar de representação, deverá ser informado no sistema o CPF do Representante Legal que o representará.

Em atendimento a diversos e-mails recebidos via Ouvidoria, desde 08/12/2020 não há mais distribuição de senhas para atendimento presencial pela Capitania, a fim de evitar filas e aglomerações no entorno da CFTP. Os serviços relativos às embarcações de esporte e/ou recreio, embarcações de pesca e amadores serão atendidos exclusivamente pelo módulo do AEA.

Respeitando a determinação dos escalões superiores de não causar prejuízo às atividades imprescindíveis, os serviços relativos a embarcações comerciais (exceto as de pesca), profissionais aquaviários e obras serão recebidos sem agendamento. Solicita-se a esses interessados que realizem contato prévio com a Capitania, a fim de obter informação quanto aos dias de atendimento.

Relembra-se que a DPC publicou a [Portaria nº 428, de 18 de dezembro de 2020](#), que prorrogou a validade de diversos documentos emitidos pelas Capitánias, Delegacias e Agências em 120 dias, com a finalidade de diminuir a necessidade de regularização durante o período de pandemia. Clique no *link* para verificar se o seu documento se enquadra na referida portaria.